

**UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS DO
SEBRAE/PA**

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Cliente: Prefeitura Municipal de Barcarena/PA

DADOS CADASTRAIS

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº 05.081.187/0001-19, com sede na Rua Municipalidade nº 1461, Umarizal, Belém/Pará.

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria voltados à execução do programa “Cidade Empreendedora”, do SEBRAE, estruturado em quatro eixos temáticos de desenvolvimento local, com o objetivo de promover a melhoria do ambiente de negócios, o fortalecimento da gestão pública municipal e o estímulo à economia local no município de Barcarena/PA

ITEM/SERVIÇO.

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria voltados à execução do programa “Cidade Empreendedora”, do SEBRAE, estruturado em quatro eixos temáticos de desenvolvimento local, com o objetivo de promover a melhoria do ambiente de negócios, o fortalecimento da gestão pública municipal e o estímulo à economia local no município de Barcarena/PA	MESES	12

DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA: 23/05/2025

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Izoniildo Carvalho Cardoso - (91) 986473030
Coordenador da Unidade de Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas
E-mail: udtpp@pa.sebrae.com.br

**UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS DO
SEBRAE/PA**

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Cliente: Prefeitura Municipal de Barcarena/PA

VALOR PROPOSTO

SOLUÇÃO	INSTRUMENTO	EIXOS	CARGA HORÁRIA	VALOR	EXECUÇÃO
Cidade Empreendedora, Inclusiva e sustentável	Consultoria	<ul style="list-style-type: none">● Gestão e Políticas Públicas● Inclusão Socioproductiva● Resiliência Climática e Sustentabilidade● Identidade, Vocações e Mercado	400 hrs	R\$40.000,00	12 MESES

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Conta corrente do SEBRAE/PA:

Banco do Brasil

Agência: 3399-5

Conta Corrente: 5118-7.

ESPECIFICAÇÃO DE ETAPAS PRÁTICAS DA EXECUÇÃO CONSULTORIA E SEU CRONOGRAMA ESTIMADO

Todos os eixos do programa possuem as seguintes etapas: 1. alinhamento das expectativas, 2. diagnóstico, 3. construção do plano de ação participativo, 4. assessoramento para obtenção dos indicadores de resultados 5. Apresentação dos resultados para o prefeito e assessoria de comunicação para dar publicidade dos resultados obtidos e 6. Avaliação do trabalho.

O prazo para execução das ações dos 04 eixos contratados é de 12 meses com a possibilidade de prorrogação desde que acordado entre o contratante e contratado.

O prazo estimado para execução de cada eixo é estimado em 02 meses.

O cronograma de execução de cada eixo será disponibilizado quando o SEBRAE obtiver a confirmação da contratação da empresa que prestará o serviço.

As contratações iniciam a partir do momento que o contrato for assinado pelas partes.

DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA: 23/05/2025

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Izionildo Carvalho Cardoso - (91) 986473030
Coordenador da Unidade de Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas
E-mail: udtp@pa.sebrae.com.br

**UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS DO
SEBRAE/PA**

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Cliente: Prefeitura Municipal de Barcarena/PA

**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO EM CADA EIXO TEMÁTICO;
METODOLOGIAS APLICADAS**

Para cada eixo contratado o SEBRAE/PA irá contratar no seu banco de fornecedores credenciados uma empresa especializada no tema para desenvolver as consultorias/instrutorias.

A metodologia a ser aplicada é de competência de cada empresa especializada e será adequada conforme os apontamentos das necessidades obtidas no diagnóstico e o nível de conhecimento técnico do público-alvo.

Importante ressaltar que no instrumento contratual deve constar o gestor e o fiscal do contrato tanto por parte do SEBRAE como por parte da prefeitura

ATUAÇÃO DO SEBRAE SEBRAE/PA E COMO SERÁ EXECUTADO

O SEBRAE prestará o serviço de consultoria/Instrutoria para um determinado público-alvo específico conforme o eixo contratado. O trabalho será realizado de maneira híbrida.

Fase 1 - Presencialmente o alinhamento das expectativas, o diagnóstico e o plano de ação.

Fase 2 - De forma remota será o assessoramento para execução do plano de ação e obtenção dos indicadores de resultados conforme o eixo trabalhado.

Fase 3 - Presencialmente a apresentação dos resultados para o prefeito e junto com a assessoria de comunicação para que o prefeito dê publicidade à administração e ao município com o status de Cidade Empreendedora.

DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA: 23/05/2025

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Izoniildo Carvalho Cardoso - (91) 986473030
Coordenador da Unidade de Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas
E-mail: udtpp@pa.sebrae.com.br

UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS DO SEBRAE/PA

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Cliente: Prefeitura Municipal de Barcarena/PA

INFRAESTRUTURA FÍSICA / MOBILIZAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO / APOIO NA EXECUÇÃO E NA PUBLICIDADE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS OBTIDOS

Para que se cumpra o objeto dessa proposta é necessária que a contratante disponibilize

- I. A infraestrutura necessária para recebimento das ações do projeto – local adequado para realização de reunião com o corpo técnico da prefeitura equipada com projetor e sonorização.
- II. Realizar a mobilização e a divulgação para o respectivo público-alvo das ações do projeto no município assim como garantir a participação dos representantes da secretaria.
- III. Apoiar o SEBRAE/PA na realização dos serviços contratados – disponibilizando evidências dos serviços realizados pela prefeitura e dando publicidade dos resultados obtidos nos canais de comunicação da prefeitura

DESCRIÇÃO DOS EIXOS

Lideranças Locais e Governança

Mobiliza e capacita os atores do desenvolvimento, estimulando o diálogo entre lideranças públicas, empresariais e do terceiro setor para a construção de uma rede de relacionamento convergente ao desenvolvimento. Também trabalha a formação, fortalecimento e gestão de governanças com recortes específicos (bairros, ruas, comunidades), além da preparação do município para atuação por meio de Consórcios Públicos.

Simplificação

Avança em busca da redução da burocracia, implementação e incremento de marcos legais para agilizar o processo de abertura e legalização das atividades econômicas, promovendo a geração de empregos e oportunidades aos seus cidadãos.

Sala do Empreendedor

Implanta e qualifica espaços de prestação de serviços ao empreendedor, que vão desde a orientação empresarial básica até a tramitação de documentos e processos relativos ao funcionamento regular das empresas, estimulando o empreendedorismo, a formalização, a competitividade e a inovação dos pequenos negócios.

DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA: 23/05/2025

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Izionildo Carvalho Cardoso - (91) 986473030
Coordenador da Unidade de Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas
E-mail: udtpp@pa.sebrae.com.br

UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS DO
SEBRAE/PA

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Cliente: Prefeitura Municipal de Barcarena/PA

Compras Públicas

Atua com estratégias de fomento e estímulo ao desenvolvimento pela injeção e retenção de recursos na economia local, facilitando o acesso ao crédito, promovendo a inclusão dos pequenos negócios e agricultores familiares nas oportunidades geradas pela economia do setor público e apoiando o município no planejamento e adequação de seus processos licitatórios para compras de produtos e serviços locais

Gestão e políticas Públicas

Promove a qualificação da agenda de desenvolvimento econômico do município por meio de etapas de diagnósticos, levantamento de oportunidades, modernização do arcabouço legal e elaboração de planos, incluindo o monitoramento e avaliação de sua execução.

Inovação

Identifica e conecta os atores que atuam no ecossistema de inovação para promover a sinergia nas cadeias de valor do município. Insere o tema de inovação no setor público, com vistas à sua modernização, digitalização, aumento da eficiência de seus serviços para os empreendedores.

Empreendedorismo na Escola

Busca ampliar a interação com profissionais da educação a fim de potencializar a implementação da Educação Empreendedora nas escolas, como vetor do desenvolvimento local e fomento das competências empreendedoras nos estudantes, professores e gestores escolares, contribuindo para o exercício da cidadania e a transformação sustentável das realidades.

Inclusão Socioproductiva

Visa a (re)inserção de pessoas com idade para trabalhar e em situação de vulnerabilidade socioeconômica ao mercado de trabalho, via empregabilidade ou empreendedorismo, contribuindo para a geração de trabalho e renda, com viés emancipatório.

DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA: 23/05/2025

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Izoniildo Carvalho Cardoso - (91) 986473030
Coordenador da Unidade de Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas
E-mail: udtpp@pa.sebrae.com.br

**UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS DO
SEBRAE/PA**

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Cliente: Prefeitura Municipal de Barcarena/PA

Identidade, Vocações e Mercado

Valoriza as vocações e potencialidades nos territórios a partir da conexão com a identidade local, apoiando setores estratégicos e fortalecendo sua atratividade a fim de consolidar vantagens competitivas na atração de fluxos econômicos, fomentando a economia local e sustentando o processo de desenvolvimento.

Resiliência Climática e Sustentabilidade

Apoia medidas de adaptação às mudanças climáticas, tais como: prevenção de desastres climáticos; preservação de recursos naturais; reflorestamento e regeneração de ecossistemas; substituição de combustíveis fósseis, produção distribuída e uso de energias renováveis; desenvolvimento de negócios da bioeconomia; coleta seletiva, logística reversa e reciclagem de resíduos.

DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA: 23/05/2025

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Izoniildo Carvalho Cardoso - (91) 986473030
Coordenador da Unidade de Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas
E-mail: udtpp@pa.sebrae.com.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

BARCARENA CE - PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=9A-E1-B4-74-96-B8-C0-40-70-E3-17-59-CA-B6-DC-35-C7-E2-AD-58> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 9A-E1-B4-74-96-B8-C0-40-70-E3-17-59-CA-B6-DC-35-C7-E2-AD-58

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Izionildo Carvalho Cardoso - 426.*.***-20 - 28/05/2025 15:38:55**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 147.***.***.***7



CIDADE EMPREENDEDORA, INOVADORA, INCLUSIVA E SUSTENTÁVEL

TERMO DE ADESÃO

O município de Barcarena - PA, inscrito sob o CNPJ 05.058.458/0001-15, representado neste ato pelo **Prefeito(a) Municipal Sr.(a) José Renato Ogawa Rodrigues**, adere ao projeto **Cidade Empreendedora** a ser executado pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – Sebrae Pará, e declara que:

- a) Pelo presente instrumento, o município aqui identificado, formaliza sua adesão para participar das atividades previstas no projeto **Cidade Empreendedora**, uma iniciativa do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – Sebrae Pará.
- b) Está de acordo com o projeto, sob coordenação do SEBRAE PARÁ, que tem como objetivo promover a transformação territorial, buscando o desenvolvimento econômico do município, com a implantação de políticas de desenvolvimento através de produtos, serviços e metodologias próprias do Sistema Sebrae.
- c) A prefeitura terá direito a participar de todas as etapas e ações previstas que ocorrerá em até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período se acordado entre as partes.
- d) Estar ciente de que o SEBRAE PARÁ disponibilizará vagas limitadas para as prefeituras que aderirem ao projeto **Cidade Empreendedora** no ano de 2025, as quais serão preenchidas por ordem de recebimento dos Termos de Adesão em virtude de seu subsídio ser finito.

Indique a opção a ser contratada:

CIDADE EMPREENDEDORA

328 horas de consultorias. Valor R\$70.000,00,
Com subsídio do SEBRAE de 50%: R\$35.000,00

Pagamento:

Uma parcela Duas Parcelas Tres Parcelas Quatro Parcelas

CIDADE INOVADORA

400 horas de consultorias. Valor R\$80.000,00,
Com subsídio do SEBRAE de 50%: R\$40.000,00

Pagamento:

Uma parcela Duas Parcelas Tres Parcelas Quatro Parcelas

CIDADE INCLUSIVA E SUSTENTÁVEL

400 horas de consultorias. Valor R\$80.000,00,
Com subsídio do SEBRAE de 50%: R\$40.000,00

Pagamento:

Uma parcela Duas Parcelas Tres Parcelas Quatro Parcelas

CIDADE EMPREENDEDORA TOTAL

1.128 horas de consultorias. Valor R\$210.000,00,
Com subsídio do SEBRAE de 50%: R\$105.000,00

Pagamento:

Uma parcela Duas Parcelas Tres Parcelas Quatro Parcelas

Dados do responsável pela elaboração do contrato

Nome	Sabmael da Silva Carvalho
Cargo	Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Celular com DDD	91 984592829
E-mail	Semat.pmb@barcarena.pa.gov.br

Barcarena (PA), 20 de março de 2025.

Prefeito(a) do Município de Barcarena Pará

2

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - SEBRAE PARÁ

Rua Municipalidade, 1461 - Umanzal - Belém - Pará - 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181-9000 - Central Relacionamento: 0800 5700800 - Belém-PA

www.pa.sebrae.com.br

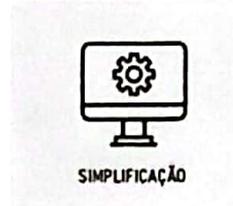
Cidade **Inclusiva** e Sustentável – 400h de Consultorias
R\$80.000,00 subsídio de 50%



Cidade Empreendedora **TOTAL** – 1.128h de Consultorias
R\$210.000,00 Subsídio 50%



**Cidade Empreendedora – 328h de Consultorias
R\$70.000,00 subsídio de 50%**



**Cidade Inovadora – 400h de Consultorias
R\$80.000,00 subsídio de 50%**



**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ - SEBRAE/PA
CNPJ 05.081.187/0001-19**

Data: Belém, 11 de janeiro de 2023

Hora: 19h30

Local: Auditório da Federação das Indústrias do Estado do Pará-FIEPA

Presentes as seguintes Entidades Associadas, por meio de seus membros:

- **Maria Adail Oliveira Carvalho**, representante **titular** da Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – **FAMPEP**.
- **Edson Nogueira Souza**, representante suplente da Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – **FAMPEP**
- **José Conrado Azevedo Santos**, representante **titular** da Federação das Indústrias do Estado do Pará – **FIEPA**.
- **Nilson Monteiro de Azevedo**, representante suplente da Federação das Indústrias do Estado do Pará – **FIEPA**.
- **Clay Anderson Nunes Chagas**, representante **titular** da Universidade do Estado do Pará – **UEPA**.
- **Natacia da Silva e Silva**, representante suplente da Universidade do Estado do Pará – **UEPA**.
- **Edmar Souza Bernaldinho**, representante **titular** do Banco da Amazônia S/A – **BASA**.
- **Manoel Maciel Barros**, representante **titular** da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Pará – **FCDL**.
- **Domingos Sávio Calcuchimac Alencar Fernandez**, representante suplente da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Pará – **FCDL**.
- **Jorge Moura Serra Junior**, representante suplente do Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Pará – **OCB-PA**.

- **Sebastião de Oliveira Campos**, representante **titular** da Federação do Comércio do Estado do Pará – **FECOMÉRCIO**.
- **José Fernando de Mendonça Gomes Junior**, representante **titular** da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia-SEDEME.
- **Carlos Augusto de Paiva Ledo**, representante suplente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia-SEDEME
- **Edilza Joana Oliveira Fontes**, representante **titular** da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnologia-SECTET.
- **Maria José de Souza Trindade**, representante suplente da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnologia-SECTET.
- **Carlos Fernandes Xavier**, representante **titular** da Federação da Agricultura do Estado do Pará-FAEPA.
- **Dilson Augusto Capucho Frazão**, representante suplente da Federação da Agricultura do Estado do Pará-FAEPA.

1 EXPEDIENTE

Ao abrir a reunião, o Presidente Sebastião de Oliveira Campos (FECOMÉRCIO) cumprimentou os Conselheiros e agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos.

1.1 Verificação do “quórum”

Participaram da reunião 17 conselheiros acima mencionados, sendo: 09 representantes titulares e 08 conselheiros suplentes.

Obs: O Registro de Presença, devidamente assinado pelos Conselheiros, é parte integrante desta ata.

2 COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA.

O Presidente do Conselho Deliberativo, Sebastião de Oliveira Campos (FECOMÉRCIO) informou que a reunião foi convocada, em caráter extraordinário, na forma do Art. 15 da Resolução CDN 227/2012, para o fim único e específico de realizar a Homologação da **Posse do Presidente do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo Estadual** para o Quadriênio 2023 – 2026.

3 ORDEM DO DIA.

3.1 Posse do Presidente do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, para o Quadriênio 2023 – 2026.

3.1.1 Posse do Presidente do Conselho Deliberativo.

Prosseguindo o Presidente Sebastião de Oliveira Campos (FECOMÉRCIO) fez seu pronunciamento, que ora encerra seu mandato. Em seguida o Presidente do Conselho Deliberativo – Sebastião de Oliveira Campos (FECOMÉRCIO), na oportunidade deu homologou a posse do **Sr. José Conrado Azevedo Santos**, Titular da Federação das Indústrias do Estado do Pará (FIEPA), brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG nº 324861 SSP/CE, CPF nº 598.891.608-20, residente e domiciliado em Belém do Pará, Trav. Três de Maio nº 1456, Ed. Via Venetto, Apto 1701, Bairro São Brás, CEP 66063-690 – Belém – Pará, como **Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PARÁ, pra o quadriênio 2023 – 2026**, convidando para assinar o Termo de Posse.

3.1.2 Posse da Diretoria Executiva.

Em seguida foram homologadas as posses a Nova Diretoria Executiva do SEBRAE/PARÁ – para o quadriênio 2023 – 2026 os senhores:

Sr. RUBENS DA COSTA MAGNO JUNIOR, para a **função de Diretor Superintendente do SEBRAE/PARÁ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 3483039 SSP/PA, CPF nº 577.378.432-72, residente e domiciliado na Rua João Balbi,754-AP.2502- Ed. Tullipas, CEP:66060-425, Bairro:Nazaré, Belém – Pará;

Sra. MARIA DOMINGAS RIBEIRO PAULINO , para a **função de Diretora Técnica do SEBRAE/PARÁ**, brasileira, solteira, Biblioteconomista, RG nº 1400592 SSP/PA, CPF nº 250.959.272-68, residente e domiciliado em Belém do Pará, TV. Tupinambás, nº 663, AP 203, Edifício Samurai, CEP: 66033122, Batista Campos, Belém – Pará.

Sra. CÁSSIA ALESSANDRA DA COSTA RODRIGUES, para a **função de Diretora Administrativa e Financeira do SEBRAE/PARÁ**, a brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº 2384267 SSP/PA, CPF nº 619.486.672-15, residente e domiciliada na BR 316. Residencial Amazon Garden, Av. Cidade de Afuá,867- Levilândia, CEP: 67015-800, Ananindeua – Pará.

3.1.3 Posse dos Representantes do Conselho Deliberativo.

Continuando, foram homologadas as posses dos Representantes do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PARÁ – para o quadriênio 2023 – 2026 os senhores:

➤ **Banco da Amazônia S/A - BASA**

Titular: Edmar Souza Bernaldinho, brasileiro, natural de Porto Velho – RO, casado, bancário, cédula de identidade nº 467.710, CPF/MF sob o nº 615.348.112-49, residente e domiciliado na Rua dos Tamoios, nº 1100 – Edifício Torres Liberto – apto 1301b - Ambar - Bairro do Jurunas – Belém – Pará, CEP- 66025-12

Suplente: Leila Micherle Oliveira Souza, brasileira, solteira, bancária, cédula de identidade nº 3363439 SSP/PA, CPF/MF sob o nº 477.420.892-20 residente e domiciliado na Trav. Pirajá Nº 520 - Bairro da Pedreira – CEP 66083-513

➤ **Banco do Brasil-BB**

Titular: Àrthemis Luis Nogueira de Moraes, brasileiro, divorciado, economiário, cédula de identidade nº 1571112 SSP/RN, CPF/MF sob o nº 023.192.624-31, residente e domiciliado na Trav. D. Pedro I nº 575 Apto 1102 Edifício Quadra Residence - Bairro Umarizal - CEP 66.050-100 Belém – Pará

Suplente: Rodolfo Augusto Braga de Almeida, brasileiro, divorciado, bancário, cédula de identidade nº 2517775 – SSP/PA, CPF/MF sob o nº 399.168.982-00, residente e domiciliado em Belém na Trav. Dom Romualdo de Seixas nº 1500, Apto 2501, Bairro do Umarizal, CEP:66055-200, Belém – Pará.

➤ **Banco do Estado do Pará-BANPARA**

Titular: Ruth Pimentel Mélo, brasileira, solteira, bacharel em economia, cédula de identidade nº 4868184 CP/PA, CPF/MF sob o nº 181.684.422-53, residente e domiciliada na Travessa Pirajá, 2350, Apto 104-b, Bairro, Marco, CEP: 66095-470 Belém-Pará,

Suplente: Vando Vagner Soares Ferreira, brasileiro, casado, paraense, bancário, cédula de identidade nº 3160631 PC/P CPF/MF sob o nº 631.754.012-87, residente e domiciliado na Travessa dos Pariquis, 1760 Edifício Orquídea - Apto 101, Bairro, Bartista Campos, Belém – Pará

➤ **Caixa Econômica Federal-CAIXA**

Titular: Àrthemis Luis Nogueira de Moraes, brasileiro, divorciado, economiário, cédula de identidade nº 1571112 SSP/RN, CPF/MF sob o nº 023.192.624-31, residente e domiciliado na Trav. D. Pedro I nº 575 Apto 1102 Edifício Quadra Residence - Bairro Umarizal - CEP 66.050-100 Belém – Pará

Suplente: Ubirajara da Silva Junior, brasileiro, solteiro, bancário, cédula de identidade nº 2660674 SSP/PA, CPF/MF sob o nº 646.846.522-20, residente e

domiciliado na Av. Governador José Malcher, nº 2723 – Bairro de São Braz – CEP 66090-100, Belém – Pará

➤ **Universidade do Estado do Pará – UEPA**

Titular: Clay Anderson Nunes Chagas, brasileiro, casado, paraense, geógrafo, portador da cédula de identidade nº 4012901 SSP/PA, CPF/MF sob o nº 582.136.862-68, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Fernando Guilhon, nº 1703 – Apto 3401 – Edifício Sport Garden, Bairro Batista Campos – CEP 66025-008 Belém, Pará.

- **Suplente: Natacia da Silva e Silva**, brasileira, solteira, paraense, professora, cédula de identidade nº 4877813 SSP/PA, CPF/MF sob o nº 940.261.902-00, residente e domiciliada na Trav. Floriano Peixoto, nº 364 – Bairro Centro, Apartamento 3 – CEP 68400-000, Cametá – Pará.

➤ **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia-SEDEME – SEDEME**

Titular: José Fernando de Mendonça Gomes Junior, brasileiro, casado, paraense, pós graduado em gestão de negócios, cédula de identidade nº 1417441 SSP/PA, CPF/NF nº 217.932.982-20, residente e domiciliado na Rua Diogo Mória, nº 833 – Apto 503, Bairro do Umarizal – CEP 66055-171 - Belém – Pará.

Suplente: Carlos Augusto de Paiva Ledo, brasileiro, casado, paraense, advogado, cédula de identidade nº 10932-OAB, CPF/MF nº 352.339.902-53, residente e domiciliado na Av. Conselheiro Furtado nº 1625- Apto 901, Bairro da Cremação, CEP 66040-100, Belém – Pará.

➤ **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnologia-SECTET**

Titular: Edilza Joana Oliveira Fontes, brasileira, divorciada, professora universitária, cédula de identidade nº 2773892 4ª via SSP/PA, CPF/MF nº 096.998.482-00, residente e domiciliada na Avenida Rômulo Maiorana, nº 1735 – Apto 204, Bairro do Marco, CEP 66093-674, Belém - Pará

Suplente: Maria José de Souza Trindade, brasileira, casada, bióloga, cédula de identidade nº 2844322 SSP/PA, CPF/MF nº 584.073.082-34, residente e domiciliada na Rua dos Mundurucus, nº 4225, ap.303, Bairro, Batista Campos, CEP:66073-005, Belém-PA.

➤ **Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas-SEBRAE-NA**

Suplente: Silvia Almeida Oliveira, brasileira, casada, contadora, cédula de identidade nº 2207970 SSP/PA, CPF/MF nº 391.502.402-34, residente e domiciliada no SQS 102 – Bloco F, Apto 602, Brasília – DF – CEP 70330-06.



- **FACIAPA** - Federação das Associações Comerciais e Empresarias do Estado do Pará

Titular: **FÁBIO LÚCIO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 2777047 SSP/PA, CPF nº 373.205.564.72, residente e domiciliado na Rua Boaventura da Silva, nº 739 – Apto 1202, Bairro de Nazaré, CEP 66055-090, Belém – Pará.

Suplente: **ALBERTO BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, cédula de identidade nº 3699786 SSP-PA, CPF/MF sob o nº 080.740.702-04, residente e domiciliado na Rua do Imperador nº 843, Bairro Prainha –, CEP - 66005-220, Santarém – Pará

- **Federação da Agricultura do Estado do Pará-FAEPA.**

Titular: **Carlos Fernandes Xavier**, brasileiro, casado, empresário, cédula de identidade nº 5765193-SSP/PA, CPF/MF sob o nº 017.341.485-00 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Domingos Marreiros, nº 645 – Apto 1200 – Edifício Maison Laffith – Bairro do Umarizal, CEP - 66055-210, Belém – Pará.

Suplente: **Dilson Augusto Capucho Frazão** brasileiro, divorciado, cédula de identidade nº 1408881 SSP/PA, CPF/MF nº 023.846.982-49, residente e domiciliado, na Rua Domingos Marreiros, nº 280 Apto 1901, Bairro de Umarizal – Belém – Pará, CEP-66060-16

- **FAMPEP** - Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará

Titular: **Maria Adail Oliveira Carvalho**, brasileira, casada, publicitária, cédula de identidade nº 1936674 SSP/PA, CPF/MF nº 247.767.182-00, residente e domiciliado na Avenida Marquês do Herval, nº 507 – Apto 1503, Bairro da Pedreira – CEP 66085-311, Belém – Par

Suplente: **Edson Nogueira Souza**, brasileiro, paraense, casado, cédula de identidade nº 1749933 PC/PA – SSP/PA, CPF/MF sob o nº 397.235.262-04, residente e domiciliado Pass. São João Batista, 22-A, Bairro do Marco - CEP 66070-49, Belém – Pará

- **Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Pará – FCDL-PA**

Titular: **Manoel Maciel Barros**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 3108112 SSP/PA, CPF nº 033.560.512-53, residente e domiciliada, na Av. Gov. Magalhães Barata, 231, Bairro de Nazaré – Belém – Pará, CEP-66040-97.

- **Suplente:** **Domingos Sávio Calcuchimac Alencar Fernandez**, brasileiro, casado, cédula de identidade nº 135.4287 SSP/PA, CPF/MF sob o nº 095.060.202-72 residente e domiciliada, na Av. Nazaré nº 1341 Apto 1601, Bairro de Nazaré – Belém – Pará, CEP-66035-17

➤ **Federação das Indústrias do Estado do Pará – FIEPA.**

Suplente: Nilson Monteiro de Azevedo, brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade nº 1408881 SSP/PA, CPF nº 023.846.982-49, residente e domiciliado, na Rua Domingos Marreiros, nº 280 Apto 1901, Bairro de Umarizal – Belém – Pará, CEP-66060-162.

➤ **Federação do Comércio do Estado do Pará – FECOMÉRCIO**

Ttular: Sebastião de Oliveira Campos, Carteira de Identidade Nº 324861 SSP/CE, CPF Nº 598.891.608-20, brasileiro, empresário, casado, cearense, residente e domiciliado em Belém do Pará, à Rua dos Mundurucus, Nº 1932 – Apto 102 – Bloco B - Bairro Batista Campos CEP 66025-660.

Suplente: Joaquim Tadeu Pereira, cédula de identidade nº 1811641 – SSP/PA, CPF/MF Nº 023.069.992-87, brasileiro, empresário, casado, catarinense, residente e domiciliado em Belém do Pará à Rua Boaventura da Silva, Nº 1687- Bairro de Fátima CEP – 66053-050,

➤ **Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Pará – OCB-PA.**

Titular: ERNANDES RAIOL DA SILVA, brasileiro, solteiro, administrador, Carteira de Identidade nº 1329259 SSP/PA, CPF nº 141.744.802-49, residente e domiciliado na Cidade Nova 8 WE 42 – Casa 291 – Bairro Coqueiro - CEP 67.133-240

Suplente: Jorge Moura Serra Junior, brasileiro, casado, administrador, RG nº 3335131 SSP/PA, CPF nº638.392.702-78, residente e domiciliado na Rodovia Mário Covas,638 – Apto 104, Bloco B, Torres Coral – Bairro do Coqueiro – CEP 667115-000 – Belém Pará

Onde todos já assinaram seus Termos de Posse.

E nada mais havendo a tratar, o Presidente José Conrado, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião de posse, solicitando que fosse lavrada a ata, que depois de lida e considerada conforme, será assinada por ele e pela Secretária da Reunião.

Belém, 11 de janeiro de 2023.


JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS

Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE/PARÁ


Nelma de Oliveira Costa
Secretária da Reunião

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.081.187/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/09/1974
NOME EMPRESARIAL SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEBRAE PA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo			
LOGRADOURO R MUNICIPALIDADE	NÚMERO 1461	COMPLEMENTO *****	
CEP 66.050-350	BAIRRO/DISTRITO UMARIZAL	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2023** às **10:32:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Conselho Deliberativo do SEBRAE/PARÁ – 02 de janeiro
de 2023

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, a Senhora **MARIA DOMINGAS RIBEIRO PAULINO**, é investida nas funções de Diretora Técnica do **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ - SEBRAE/PA**, eleita para o quadriênio 2023-2026, encerrando-se o mandato em 31 de dezembro de 2026, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossada e pelo Presidente do Conselho Deliberativo Nacional do SEBRAE/PA.

Belém, 02 de janeiro de 2023.


NÓS MIRANDA

MARIA DOMINGAS RIBEIRO PAULINO
Diretora Técnica do SEBRAE/PA


NÓS MIRANDA

JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual
do SEBRAE

CARTÓRIO
KÓs
Miranda

6º Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitalícia
Av. Braz de Aguiar nº 668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:



[401vJxD0]-MARIA DOMINGAS RIBEIRO PAULINO
Do que dou fé Belém-PA, 27 de Fevereiro de 2023.
Em testemunho *Miriam* da Verdade
GENIVALDO DA SILVA BARROS - ESCRIVENTE AUXILIAR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Selo N° 6602741 Série A Selado em 27.02.2023
Cod. Segurança 1472066000040627460213220

QTD	ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1		6,80	1,02	0,17



CARTÓRIO
KÓs
Miranda

6º Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitalícia
Av. Braz de Aguiar nº 668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:



[401xvkV0]-JOSE CONRADO DE AZEVEDO SANTOS
Do que dou fé Belém-PA, 27 de Fevereiro de 2023.
Em testemunho *Jose* da Verdade
GENIVALDO DA SILVA BARROS - ESCRIVENTE AUXILIAR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Selo N° 6602742 Série A Selado em 27.02.2023
Cod. Segurança 24720660000050627460213220

QTD	ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1		6,80	1,02	0,17



Conselho Deliberativo do SEBRAE/PARÁ – 02 de janeiro
de 2023

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, o Senhor RUBENS DA COSTA MAGNO JÚNIOR é investido nas funções de Diretor-Superintendente do SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ – SEBRAE/PA, eleito para o quadriênio 2023-2026, encerrando-se o mandato em 31 de dezembro de 2026, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossado e pelo Presidente do Conselho Deliberativo Nacional do SEBRAE/PA.

Belém, 02 de janeiro de 2023.

KCS MIRANDA

RUBENS DA COSTA MAGNO
JÚNIOR

Diretor-Superintendente do SEBRAE/PA

KCS MIRANDA

JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual
do SEBRAE/PA

CARTÓRIO
KÓs
Miranda

6º Tabelionato de Notas de Belém/PA

Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitalícia
Av. Braz de Aguiar nº668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de.

[401xvok01]-RUBENS



DA COSTA MAGNO

Do que dou fé. Belém-PA. 27 de Fevereiro de 2023.

Em testemunho da Verdade

GENIVALDO DA SILVA BARROS - ESCRIVENTE AUXILIAR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Selo N°:6602747 Série A Selado em 27/02/2023

Cod. Segurança 7472066000001627460213220

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	6,80	1,02	0,17

CARTÓRIO
KÓs
Miranda

6º Tabelionato de Notas de Belém/PA

Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitalícia
Av. Braz de Aguiar nº668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de.

[401xvkV2]-JOSE



CONRADO DE AZEVEDO SANTOS

Do que dou fé. Belém-PA. 27 de Fevereiro de 2023.

Em testemunho da Verdade

GENIVALDO DA SILVA BARROS - ESCRIVENTE AUXILIAR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Selo N°:6602746 Série A Selado em 27/02/2023

Cod. Segurança 64720660000090627460213220

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	6,80	1,02	0,17



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
RUBENS DA COSTA MAGNO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3483039 SSP/PA

CPF DATA NASCIMENTO
577.378.432-72 18/04/1976

FILIAÇÃO
RUBENS DA COSTA MAGNO
LUIZA CRISTINA ROCHA M
AGNO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
00575958925 12/06/2023 18/05/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR *Rubens* DATA EMISSAO
BELEM, PA 14/06/2018

ASSINATURA DO EMISSOR *[Signature]* 04094754483
 PA264981561

PARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1603217808

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1603217808

ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA, ACRESCIDO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 26 DE MAIO DE 2021.

TÍTULO I
DOS FUNDAMENTOS DA ENTIDADE
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de Serviço Social Autônomo, regulada por este Estatuto, doravante designada simplificada neste instrumento como **SEBRAE/PA**.

Art. 2º. O SEBRAE/PA tem sede e foro na Rua Municipalidade nº 1461, Umarizal, Belém, Estado do Pará, CEP 66.050-350.

Art. 3º. O prazo de duração do SEBRAE/PA é indeterminado.

CAPÍTULO II
DA ATUAÇÃO, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE VINCULAÇÃO AO SISTEMA SEBRAE

Art. 4º. A atuação do SEBRAE/PA limita-se ao território do Estado do Pará.

Art. 5º. O SEBRAE/PA, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes:

I - com as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, atos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, órgão e entidade esses doravante designados simplificada neste instrumento como CDN e SEBRAE respectivamente;

II - com as resoluções editadas pela Diretoria Executiva do SEBRAE;

III - com a legislação pertinente, aplicável ao Sistema SEBRAE.

§ 1º - O SEBRAE/PA poderá eventualmente promover a venda de produtos e a prestação de serviços intrinsecamente ligados aos seus objetivos, desde que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção das atividades previstas neste Estatuto.

§ 2º - Para fins deste Estatuto, considera-se Sistema SEBRAE o sistema composto por uma unidade nacional coordenadora – o SEBRAE – e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal, conforme definido no Estatuto do SEBRAE.

§ 3º - A vinculação do SEBRAE/PA ao Sistema SEBRAE depende da homologação deste Estatuto pelo CDN.

Art. 6º. Relativamente a seus objetivos institucionais, forma e meios de atuação, estrutura básica de gestão, composição e competências dos órgãos que integram sua estrutura básica, eleição, reeleição ou destituição dos dirigentes, características dos mandatos, não remuneração dos membros dos órgãos colegiados, atendimento de *quorum* mínimo para determinadas deliberações, observância de disposições aprovadas pelo CDN sobre políticas, diretrizes e prioridades orçamentárias, controle finalístico das atividades, finanças, contabilidade, prestação de contas, licitação, pessoal e ao processo eleitoral, o SEBRAE/PA obriga-se a cumprir os princípios sistêmicos estabelecidos no Estatuto do SEBRAE.

Art. 7º. O SEBRAE/PA submete-se ao poder de correição do CDN.

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS CAPÍTULO I DOS ASSOCIADOS INSTITUIDORES

Art. 8º. O SEBRAE/PA tem como associados ditos instituidores:

I – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;

II – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET;

III - Federação das Indústrias do Estado do Pará – FIEPA;

- IV - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo Estado do Pará – FECOMÉRCIO;
- V - Federação da Agricultura e Pecuária do Pará – FAEPA;
- VI - Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Pará – FACIAPA;
- VII – Banco do Brasil S/A;
- VIII – Caixa Econômica Federal – CEF;
- IX – Banco do Estado do Pará – BANPARÁ;
- X– Universidade do Estado do Pará – UEPA;
- XI - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Mineração e Energia – SEDEME;
- XII - Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - FAMPEP;
- XIII – Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Pará – OCB/PA;
- XIV – Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Pará – FCDL/PA;
- XV – Banco da Amazônia S/A.

CAPÍTULO II
DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO
DE ASSOCIADOS INSTITUIDORES
SEÇÃO I
DA ADMISSÃO

Art. 9º. O SEBRAE/PA poderá admitir como Associado Instituidor, na forma e requisitos estabelecidos pelo CDN, entidade considerada similar à componente do Conselho Deliberativo do SEBRAE, e que tenha sido proposta como instituidora pelo Presidente do CDE, ou por 4 (quatro) membros titulares, pelo menos, do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PA, doravante denominado simplificada por sua sigla CDE.

§ 1º - A admissão do instituidor indicado será validada se aprovada pelo voto de, no mínimo, 11 (onze) membros Associados Instituidores titulares do CDE.

§ 2º - Aprovada a validação do Associado Instituidor pelo CDE, nos moldes do parágrafo anterior, sua efetiva participação fica condicionada à homologação pelo CDN.

SEÇÃO II DA DEMISSÃO

Art. 10. A demissão dar-se-á a pedido do Associado Instituidor, por quem legalmente o represente, mediante manifestação expressa dirigida ao Presidente do CDE, não podendo esta ser negada.

Parágrafo único - É direito do Associado Instituidor demitir-se quando julgar necessário.

SEÇÃO III DA EXCLUSÃO

Art. 11. Poderá ser excluído o Associado Instituidor que:

I - por modificação da respectiva natureza jurídica, do objeto social, das respectivas atividades ou por outro motivo de direito, deixar de ser considerado similar ao componente do CDN;

II - por descumprimento do presente Estatuto, integral ou parcialmente, por justa causa, ou por motivo grave, sendo todos estes avaliados, reconhecidos e decididos por 11 (onze) Associados Instituidores titulares do CDE e em reunião extraordinária especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único - O CDE é soberano na decisão do processo de exclusão.

Art. 12. O processo de exclusão do Associado Instituidor, no CDE, será instaurado:

I - pelo Presidente do Conselho, a seu juízo ou à vista de notícia fundamentada da existência de motivo;

II - por requerimento escrito e fundamentado, subscrito por, pelo menos 4 (quatro) Associados Instituidores titulares.

Art. 13. Instaurado o processo de exclusão, o CDE notificará, por escrito e de forma inequívoca, o Associado Instituidor, para que apresente sua defesa formal e dirigida ao Presidente do CDE, em até 10 (dez) dias úteis.

§ 1º - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo terá início a partir da ciência da notificação pelo Associado Instituidor, via postal ou digital certificada.

§ 2º - No processo de exclusão, é facultado ao Associado Instituidor ou ao seu procurador ter vista integral do processo, na sede do SEBRAE/PA, sendo garantido cópia dos autos.

§ 3º - Juntada a defesa, o Presidente do CDE nomeará, dentre os demais membros do Conselho, um relator, o qual apresentará relatório circunstanciado, opinando pela exclusão ou não do associado. Neste sentido, deverá haver reunião especialmente convocada para este fim.

§ 4º - A exclusão do Associado Instituidor deverá ser aprovada com o voto concorde de, no mínimo, 11 (onze) membros titulares.

§ 5º - Da decisão prevista no § 4º deste artigo, que excluir o Associado Instituidor, caberá recurso do interessado ao próprio CDE, sendo provido este com a aprovação por, no mínimo, 11 (onze) membros titulares.

§ 6º - Fica vedada a representação, por qualquer forma, do Associado Instituidor ou seu suplente, junto ao CDE, durante o processo de exclusão.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS INSTITUIDORES
SEÇÃO I
DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS INSTITUIDORES

Art. 14. São direitos dos Associados Instituidores:

I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;

Parágrafo único. Os Associados Instituidores não são obrigados a contribuir com prestações periódicas para o custeio das atividades do SEBRAE/PA, nem são titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do SEBRAE/PA.

SEÇÃO II
DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS INSTITUIDORES

Art. 15. São deveres dos Associados Instituidores observar este Estatuto, os Regimentos Internos e as Instruções Normativas do SEBRAE/PA;

Parágrafo único. Os Associados Instituidores não respondem isolada ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo SEBRAE/PA.

TÍTULO III
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art.16. A estrutura básica do SEBRAE/PA é composta pelos seguintes órgãos:

I - o Conselho Deliberativo Estadual - CDE;

II - a Diretoria-Executiva;

III - o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 17. O CDE é o órgão colegiado de direção superior, que detém o poder originário e soberano no âmbito do SEBRAE/PA.

Art. 18. O CDE é composto por conselheiros titulares e respectivos suplentes, pessoas físicas capazes civilmente, representantes de cada um dos associados instituidores do SEBRAE/PA, relacionados no art. 8º deste Estatuto.

§ 1º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos associados instituidores, a quem representarão no CDE, e cumprirão mandato de quatro (04) anos, sem remuneração.

§ 2º - Os suplentes substituirão os conselheiros titulares em seus afastamentos e impedimentos temporários.

§ 3º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes exercerão pessoalmente suas atribuições, não lhes sendo permitido se fazer representar por procuradores ou prepostos.

§ 4º - Retirada a indicação, pelo associado instituidor representado, ou findo o prazo do mandato, cessa, de pleno direito, a participação no CDE do titular ou de seu respectivo suplente.

§ 5º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se o conselheiro destituído exercer cumulativamente a Presidência do CDE, far-se-á eleição extraordinária para imediato preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 19, deste Estatuto.

§ 6º - O Presidente do CDE, enquanto detiver a condição de conselheiro titular representante do Associado Instituidor que o indicou, terá um mandato de quatro (04) anos consecutivos, sem remuneração, sendo vedada sua recondução.

§ 7º - Havendo vacância do cargo de Presidente do CDE, ou impedimento definitivo de seu respectivo titular, reconhecido pelo órgão, far-se-á eleição extraordinária para preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 19, deste Estatuto.

§ 8º - Nas hipóteses previstas nos §§ 5º e 7º deste artigo, enquanto não for realizada a eleição extraordinária e empossado o eleito, o Vice-Presidente, interinamente, assumirá a Presidência. Não havendo Vice-Presidente, a Presidência será temporariamente exercida pelo conselheiro mais antigo ou, no caso de empate, pelo de maior idade.

Art. 19. Compete ao CDE, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto e nos Regimentos Internos do SEBRAE/PA:

I - eleger, dentre os conselheiros titulares, com o voto concorde, no mínimo, de 8 (oito) conselheiros, o seu Presidente, em reunião especialmente convocada para esse fim;

II - eleger, com o voto concorde, no mínimo, de 8 (oito) conselheiros, o Diretor-Superintendente, os demais Diretores do SEBRAE/PA e os membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, em reunião especialmente convocada para esse fim;

III - destituir *ad nutum* ou em decorrência da representação de que trata o § 7º deste artigo, com o voto concorde, no mínimo, de 11 (onze) conselheiros, em reunião especialmente convocada para este fim, o Diretor-Superintendente, qualquer dos demais Diretores ou qualquer dos membros do Conselho Fiscal, titular ou suplente;

IV - aprovar a discriminação das áreas de atuação setorial dos membros da Diretoria Executiva, salvo se esta matéria já estiver contida no Regimento Interno do SEBRAE/PA;

V - fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, que levará em conta a realidade regional e que não poderá exceder à paga pelo SEBRAE;

VI - elaborar e aprovar o Regimento Interno do próprio CDE;

VII - aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;

VIII - aprovar o Regimento Interno do SEBRAE/PA;

IX - decidir sobre as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação e recursos, em consonância com as deliberações do CDN para o Sistema SEBRAE;

X - aprovar o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, bem como, as alterações que se fizerem necessárias, a serem encaminhados ao CDN para que este, após consolidação e inserção de tais peças nas propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, os aprove, observados o Direcionamento Estratégico e as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual definidos pelo CDN;

XI - aprovar a prestação de contas do SEBRAE/PA, que deverá estar instruída, no mínimo, com os elementos previstos no parágrafo único do art. 37 deste Estatuto;

XII - designar os representantes do SEBRAE/PA em órgãos colegiados de instituições nacionais, observada a competência de que trata o art. 27, inciso VIII, deste Estatuto;

XIII - estabelecer, mediante resolução específica, regras sobre o processo de eleição de seu Presidente, do Diretor-Superintendente e demais Diretores e dos membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, observadas as mesmas normas que a respeito o CDN tiver baixado;

XIV - aprovar a celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

XV - aprovar viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do próprio CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados, assim como estabelecer normas a respeito dessas viagens, aplicáveis inclusive aos empregados e consultores externos do SEBRAE/PA;

XVI - aprovar o Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação de desempenho e os benefícios do SEBRAE/PA, bem como aprovar os reajustamentos salariais;

XVII - aprovar as propostas de alienação ou de oneração de bens imóveis;

XVIII - decidir sobre a aceitação de doação com encargos;

XIX - decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seus bens, com o voto concorde de, no mínimo, 13 (treze) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XX - decidir sobre os pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, dispondo a respeito da concessão, ou não, de remuneração, quando se tratar de casos de suspensão do contrato de trabalho;

XXI - fiscalizar a execução das ações, projetos, programas e convênios, a cargo da Diretoria Executiva, propondo os ajustamentos necessários ao atendimento dos objetivos institucionais do SEBRAE, do SEBRAE/PA e das resoluções do CDN e da Diretoria-Executiva do SEBRAE;

XXII - deliberar sobre a alteração do presente Estatuto, com o voto concorde de, no mínimo, 11 (onze) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XXIII - apresentar ao CDN proposições fundamentadas, relacionadas com a integridade, eficácia e ampliação das ações do Sistema SEBRAE;

XXIV - interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, com o voto concorde de, no mínimo, 08 (oito) conselheiros.

§ 1º - O CDE reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente ou de 04 (quatro) conselheiros.

§ 2º - As convocações do CDE serão efetuadas por via postal, fax ou por meios eletrônicos, desde que seja possível confirmar a recepção do instrumento de convocação, com antecedência mínima de sete (07) dias, sendo que, nos casos de eleição de seu Presidente, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, este prazo será de, no mínimo, quinze (15) dias.

§ 3º - As reuniões do CDE serão realizadas com a presença de, no mínimo, 8 (oito) conselheiros.

§ 4º - As deliberações do CDE serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo quando este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 5º - O Presidente eleito do CDE, além do voto normal, terá, no caso de empate nas deliberações, voto de qualidade, salvo naquelas em que este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 6º - Além dos requisitos gerais que tenham sido estabelecidos neste Estatuto, o CDE poderá exigir que os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal comprovem previamente sua experiência técnica e idoneidade moral, mediante a apresentação das informações, certidões e/ou documentos que especificar.

§ 7º - Tendo ciência da prática de atos de improbidade administrativa ou de malversação de recursos da entidade; ou de incapacidade civil; ou de manifesta incompetência gerencial; ou de clara insubordinação às deliberações expressas do CDE ou de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, relativamente aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, qualquer dos conselheiros poderá representar perante o colegiado, solicitando ao seu Presidente a convocação de reunião, nos termos do inciso III deste artigo, para apreciação da procedência da representação e, se for o caso, para destituição do(s) responsável (is).

§ 8º - As deliberações do CDE serão fundamentadas, podendo seu Presidente, ou qualquer conselheiro, solicitar prévia manifestação, escrita ou oral, da Diretoria Executiva, de técnicos do SEBRAE/PA, de órgãos de assessoramento ou de consultores externos do órgão a respeito da matéria em discussão.

§ 9º - O CDE não poderá apreciar propostas a ele submetidas se as mesmas não contiverem os elementos necessários à deliberação, inclusive, se for o caso, a estimativa dos recursos envolvidos.

§ 10 - Nas hipóteses previstas no § 7º deste artigo, assegurar-se-á o direito de defesa perante o próprio CDE, em instância única, mediante procedimento próprio, disciplinado pelo órgão, adotando-se como paradigma o que dispuser o Regimento Interno do CDN.

§ 11 - No caso de extinção do SEBRAE/PA, os seus bens serão destinados à entidade sem fins econômicos ou lucrativos, que se dedique às atividades semelhantes e que atenda às condições legais para gozo de imunidade tributária ou, na falta desta, à União.

§ 12 - As licitações promovidas e os contratos firmados pelo SEBRAE/PA reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pelo CDN.

§ 13 - A auditoria interna do SEBRAE/PA deverá encaminhar ao Presidente do CDE cópia do inteiro teor de seus relatórios de inspeção e pareceres.

§ 14 - As deliberações do CDE terão natureza assemblear e serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas ou protestos escritos sejam também arquivados na Secretaria do CDE.

§ 15 - O CDE disporá de assessoria ou consultoria especializada, que prestará assistência ao Presidente e demais conselheiros no exame de questões jurídicas, contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas sobre as quais o órgão deva se manifestar.

§ 16 - As deliberações do CDE poderão ser objeto de Resolução, subscrita por seu Presidente.

CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 20. O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do CDE para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira.

§ 1º - O Conselho Fiscal compõe-se de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes,

eleitos pelo CDE dentre pessoas físicas capazes civilmente, diplomadas em curso de nível universitário, residentes no País, indicadas pelas entidades instituidoras do SEBRAE/PA, para exercício de um mandato de quatro (04) anos consecutivos, sem remuneração, permitida a recondução.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal são demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, na forma prevista no inciso III do art. 19 deste Estatuto.

§ 3º - Não pode participar do Conselho Fiscal empregado do SEBRAE/PA; pessoa que tenha assento em outros colegiados da entidade; que seja indicada pelo associado instituidor que detenha a Presidência do CDE ou que seja cônjuge dos seus dirigentes ou parente destes até o terceiro grau.

§ 4º - A partir do quadriênio 2019/2022, inclusive, os mandatos dos membros do Conselho Fiscal do SEBRAE/PA, terão início no primeiro dia útil de março do ano seguinte ao da data das eleições no Sistema Sebrae, conforme calendário fixado pelo CDE, e expirarão, no último dia de fevereiro do quarto ano de sua vigência.

§ 5º - Concomitante à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o quadriênio 2019/2022, será eleito um conselho fiscal para um mandato temporário que terá início no primeiro dia útil de funcionamento do Sebrae e expirará no último dia de fevereiro do mesmo ano.

Art. 21. Compete ao Conselho Fiscal:

I - eleger o seu Presidente;

II - elaborar proposta de seu Regimento Interno e submetê-la ao CDE;

III - examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas anuais do SEBRAE/PA;

IV - emitir pareceres sobre balancetes de verificação ou realizar exames específicos, sempre que o CDE solicitar;

V - emitir parecer, quando solicitado pelo CDE, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis.

VI - acompanhar a implementação, se for o caso, de medidas relacionadas com as recomendações da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE e de órgãos de controle externo.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do CDE.

§ 2º - O Conselho Fiscal, a depender de solicitação sua, será subsidiado:

a) pelas áreas de contabilidade e de auditoria do SEBRAE/PA no acompanhamento de questões inerentes ao controle externo;

b) pela empresa de auditoria independente que presta serviço ao Sistema SEBRAE.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22. A Diretoria Executiva, órgão colegiado de natureza executiva, é responsável pela gestão administrativa e técnica do SEBRAE/PA.

Art. 23. Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições cometidas por este Estatuto:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Plano Plurianual, as regras estabelecidas nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, bem como as políticas, diretrizes e prioridades aprovadas regionalmente pelo CDE, assim como as resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE, estas últimas no que sejam aplicáveis ao SEBRAE/PA;

II - promover a articulação interinstitucional e definir padrões para as ações de atendimento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III - elaborar a proposta de Regimento Interno do SEBRAE/PA e submetê-la à aprovação do CDE;

IV - expedir e cumprir as respectivas normas internas de funcionamento e operação, consoante o disposto neste Estatuto e do que dispuser o Regimento Interno do SEBRAE/PA;

V - elaborar e submeter à aprovação do CDE propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual, e respectivas alterações;

VI - elaborar e submeter à aprovação do CDE os relatórios de acompanhamento e avaliações semestrais, relativamente aos instrumentos de ação administrativa previstos no inciso I deste artigo;

VII - executar o Orçamento do SEBRAE/PA.

VIII - aprovar os planos de trabalho e orçamentos das áreas de supervisão de cada uma das diretorias;

IX - buscar a captação de recursos de fontes não previstas expressamente neste Estatuto, a fim de ampliar as ações do SEBRAE/PA;

X - submeter à aprovação do CDE a realização de viagens ao exterior de serviço, estudo ou representação, de diretores ou convidados;

XI - elaborar proposta do Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação e desempenho e

os benefícios do SEBRAE/PA, submetendo a matéria ao CDE;

XII - manifestar-se, quando solicitada, sobre questões da competência do CDE;

XIII - comunicar ao CDE a ocorrência de irregularidades no SEBRAE/PA;

XIV - executar atribuições conexas e correlatas que lhe forem confiadas pelo CDE.

Art. 24. A Diretoria Executiva do SEBRAE/PA será composta por um (01) Diretor Superintendente e por dois (02) Diretores, eleitos pelo CDE para um mandato de quatro (04) anos consecutivos, demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, de acordo com o inciso III do art. 19 deste Estatuto, conforme o caso, permitida a recondução.

§ 1º - Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o CDE escolherá o substituto que completará o mandato.

§ 2º - Nos casos de afastamento temporário, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão entre si, devendo ser informado a respeito o Presidente do CDE quando se tratar da substituição do Diretor Superintendente.

Art. 25. O Regimento Interno do SEBRAE/PA definirá as áreas sujeitas à coordenação e supervisão do Diretor Superintendente e dos demais Diretores.

Art. 26. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Diretor Superintendente.

§ 1º - As decisões serão tomadas por maioria simples.

§ 2º - Excepcionalmente, as reuniões poderão se realizar com a presença de apenas dois membros da Diretoria Executiva, sendo um deles o Diretor-Superintendente, ou quem o estiver substituindo temporariamente, hipótese em que as decisões serão tomadas por unanimidade.

§ 3º - As decisões da Diretoria Executiva serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das decisões tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas e protestos escritos sejam igualmente arquivados.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES
SEÇÃO I
DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 27. Compete ao Presidente do CDE:

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA
Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém - Pará – 66.050-350.
Tel: +55 (91) 3181 - 9000 – Central Relacionamento: 0800 5700800 - Belém-PA
www.pa.sebrae.com.br

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do CDE, baixando os atos e resoluções pertinentes;

II - convocar, preparar e presidir as reuniões do CDE e elaborar a pauta dos trabalhos do órgão;

III - representar o CDE perante a administração pública e a sociedade civil;

IV - receber dos conselheiros que integram o CDE, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de outros órgãos os documentos e propostas passíveis de serem submetidos à apreciação do CDE;

V - designar, dentre os demais conselheiros titulares do CDE, o Vice-Presidente do colegiado que, em seus impedimentos temporários e ausências, exercerá, de pleno direito, suas atribuições, ressalvada a prerrogativa de exercer o voto de qualidade, de que trata o § 5º do art. 19;

VI - acompanhar, fiscalizar e orientar as ações a cargo da Diretoria Executiva, exigindo o cumprimento das deliberações do CDE;

VII - convocar os membros da Diretoria Executiva, técnicos, empregados ou assessores do SEBRAE/PA, consultores ou convidados a participar das reuniões do CDE, para acompanhar seus trabalhos, prestar contas, esclarecer questões, oferecer subsídios, realizar palestras ou apresentar propostas, sugestões, projetos ou pareceres;

VIII - indicar ao CDE, dentre os dirigentes, servidores ou conselheiros, os representantes do SEBRAE/PA nos órgãos colegiados de instituições nacionais, observado o disposto no inciso XII do art. 19 deste Estatuto;

IX - autorizar a admissão de pessoal, respeitado o que dispuser o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários aprovados pelo CDE;

X - designar o Secretário das reuniões do CDE, dentre os empregados lotados na Presidência desse colegiado, e prover as funções de confiança da estrutura de seu gabinete;

XI - decidir, *ad referendum* do CDE, quando o recomende a urgência, sobre:

a) alterações do Orçamento Anual do SEBRAE/PA.

b) celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

c) pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, e sobre a concessão, ou não, de remuneração quando se tratar de suspensão do contrato de trabalho;

d) viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados do SEBRAE/PA;

e) quaisquer outras situações emergenciais que recomendem decisão cautelar, desde que se trate de matéria relevante, relacionada com a integridade do Sistema SEBRAE e cujo retardamento possa ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.

§ 1º - As decisões do Presidente do CDE previstas no inciso XI deste artigo serão obrigatoriamente submetidas à homologação do CDE na primeira reunião subsequente às mesmas.

§ 2º - Caso as decisões mencionadas no parágrafo anterior sejam revogadas ou alteradas pelo CDE, o que somente poderá ocorrer mediante o voto concorde, no mínimo, de 08 (oito) conselheiros, cabe ao colegiado regular as relações jurídicas delas decorrentes.

SEÇÃO II DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Art. 28. Compete ao Diretor Superintendente:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/PA, nos termos do art. 23 deste Estatuto;

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III - baixar os atos e resoluções aprovados pela Diretoria Executiva;

IV - coordenar as ações operacionais desenvolvidas nas áreas de atuação setorial dos demais Diretores;

V - decidir sobre a demissão e demais atos de movimentação de pessoal, bem como processar a admissão, neste caso, observados art. 19, inciso XVI, e o art. 27, inciso IX, deste Estatuto;

VI - prover as funções de confiança previstas na estrutura operacional do SEBRAE/PA, observado o disposto nos incisos IX e X do art. 27 deste Estatuto;

VII - supervisionar e coordenar, em conjunto com os demais Diretores, a elaboração das propostas que devam ser submetidas ao CDE, em especial as previstas nos incisos VIII, X, XI, XVI e XVII, do art. 19 deste Estatuto;

VIII - representar o SEBRAE/PA, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ressalvados os casos em que o Estatuto exija a assinatura de outro Diretor;

IX - assinar, em conjunto com outro Diretor, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos.

Parágrafo único - Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor-Superintendente poderá delegar suas atribuições a outros Diretores ou a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

SEÇÃO III DOS DIRETORES

Art. 29. Compete aos Diretores:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/PA, nos termos do art. 23 deste Estatuto;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva, podendo solicitar ao Diretor-Superintendente que as convoque;

III - planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações das unidades funcionais sob sua supervisão;

IV - indicar ao Diretor Superintendente as pessoas que exercerão as funções de confiança das unidades funcionais sob sua supervisão;

V - submeter à apreciação da Diretoria Executiva o seu plano anual de trabalho e correspondente orçamento, bem como suas eventuais alterações;

VI - apresentar à Diretoria Executiva o relatório de acompanhamento semestral das unidades funcionais sob sua supervisão;

VII - acompanhar a execução físico-financeira do Orçamento Anual do SEBRAE/PA.

VIII - assinar, em conjunto com o Diretor Superintendente, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receitas, na prestação de garantias ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos;

IX - substituir o Diretor-Superintendente, nos casos de afastamento ou impedimento temporário, observado o disposto no § 2º, do art. 24 deste Estatuto.

Parágrafo único - Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor poderá delegar suas atribuições a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

TÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E REGIME FINANCEIRO
CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO

Art. 30. Constituem patrimônio do SEBRAE/PA, além dos bens e direitos e eventualmente pertencentes ao extinto CEAG – Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Estado do Pará, os bens doados à entidade ou por ela adquiridos por força de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art. 31. O SEBRAE/PA goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus associados.

Art. 32. Os bens e direitos do SEBRAE/PA destinar-se-ão exclusivamente à consecução de seus objetivos, admitida a utilização de uns e outros para obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO II
DOS RENDIMENTOS E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 33. Constituem rendimentos do SEBRAE/PA:

I - os valores que lhe sejam transferidos pelo SEBRAE, oriundos da arrecadação do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º, do Decreto-Lei nº. 2.318, de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecido no art. 8º, § 3º, da Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, e alterações posteriores, e em outras fontes de receita;

II - as subvenções e auxílios financeiros;

III - o produto da prestação dos seus serviços;

IV - o produto da aplicação dos seus bens patrimoniais e financeiros;

V - as doações recebidas; e;

VI- outras rendas de origens diversas.

Art. 34. Os recursos do SEBRAE/PA seja qual for sua natureza, independentemente da fonte, serão aplicados integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas e de eventuais saldos, superávits ou resultados, a qualquer título.

Art. 35. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 36. As propostas de Orçamento Anual e de Plano Plurianual deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva ao CDE, dentro do prazo fixado pelo CDN nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual.

Art. 37. A prestação de contas anual do SEBRAE/PA, elaborada pela Diretoria Executiva, será encaminhada ao CDE, para apreciação, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, acompanhada de pareceres do Conselho Fiscal e da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

Parágrafo único – A prestação de contas prevista no *caput* deste artigo deverá conter:

- a) relatório de gestão estratégica;
- b) relatório de gestão administrativa;
- c) balanço patrimonial;
- d) demonstração do resultado do exercício;
- e) demonstrativos da execução orçamentária;
- f) demais peças exigidas pelo Tribunal de Contas da União.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 38. O Presidente e os demais membros do CDE, os membros do Conselho Fiscal, o Diretor Superintendente, os Diretores e os membros da administração superior do SEBRAE/PA não são responsáveis, isolada ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

Art. 39. O Presidente e os demais membros do CDE e os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 40. Para fins de ajustamento ao que deliberar o CDN, nos termos do art. 35 do Estatuto do SEBRAE, o presente Estatuto deverá ser alterado para possibilitar a inclusão no quadro de associados do SEBRAE/PA, com direito à participação no CDE,

de três (03) entidades cujos estatutos prevejam como exclusivo objeto a representação das microempresas e empresas de pequeno porte, com atuação no Estado do Pará respectivamente nas seguintes áreas:

I - da indústria;

II - do comércio e serviços e;

III - da produção agrícola.

§ 1º - Na hipótese de que trata este artigo, caso sejam admitidos os associados ali referidos, o *quórum* mínimo para realização da reunião e os diversos tipos de *quórum* qualificado de votação do CDE, conforme previsto neste Estatuto, serão adaptados ao número de membros daquele colegiado, mantidas as mesmas proporções estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º - A adaptação de que trata o parágrafo anterior poderá ser efetuada por Resolução do CDE.

§ 3º - Caso se apure, em face da adaptação de que trata o § 1º deste artigo, números fracionados, a Resolução adotará os números inteiros imediatamente superiores àqueles.

Art. 41. É vedado aos membros do CDE ocupar cargos na Diretoria Executiva e vice-versa.

§ 1º - Não podem participar do CDE empregado do SEBRAE/PA, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros da Diretoria Executiva.

§ 2º - Não podem participar da Diretoria Executiva, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros do CDE.

§ 3º - A vedação prevista no § 1º somente se aplica nos casos do empregado no exercício do cargo, emprego ou função no SEBRAE/PA, excluindo-se dessa vedação aqueles que, mesmo conservando o vínculo funcional, estejam prestando serviços a outros órgãos, com a concordância do SEBRAE/PA.

Art. 42. O Presidente do CDE, os membros deste colegiado e do Conselho Fiscal, assim como os membros da Diretoria Executiva, terão mandatos de 4 (quatro) anos, vedada a recondução do Presidente do CDE.

Art. 43. As disposições deste Estatuto, especialmente as previstas nos arts. 18 e 19, no que couberem, aplicar-se-ão aos detentores de mandatos de 4 (quatro) anos.

Art. 44. Este Estatuto, após sua aprovação pelo CDE e averbação no cartório competente, deverá ser homologado pelo CDN.

Art. 45. O presente Estatuto consolidado entra em vigor na data da homologação pelo CDN, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 26 de maio de 2021.

Conduzir
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CAMPOS
Conduzir
Presidente do Conselho Deliberativo

Clarice Santos
MARIA CLARICE DE SOUZA SANTOS
Secretária da Reunião

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 487785
SÉRIE: A
SELADO EM: 23/06/2021
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
5877840000001860041115160



QTDATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
19	R\$ 457,90	R\$ 88,78	R\$ 11,40

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em <https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>

Cartório Conduzú
4º Ofício de Notas
Belém - PA

Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-388 • Fone: (91) 3249.4018/3243.3215

Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião

Reconheço a semelhança das (2) firmas de: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CAMPOS, MARIA CLARICE DE SOUZA SANTOS

Dou fé. Em testº da verdade Emol. R\$11,60 Selo R\$0,90
Belém-PA, 23/06/2021 12:53 SÉRIE: A Nº693301
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1033960000098398160311160

Ana Celeste Andrade de Araújo - ESCRIVENTE CHEFE

Ana Celeste Andrade de Araújo
Escrivente Autorizada

2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldanha Marinho, 42 - Belém - Para

Protocolado sob nº 00046242 e Registrado sob nº 00046242
Averbado sob nº 1183 Belém-PA, 23/06/2021

- Luciene de Almeida Neves*
- () Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont - Oficial
 - () Nilce Florence Lobo Chermont - Escrevente Juramentada
 - () Bárbara Lobo Chermont Brasil Vasconcellos - Oficial Substituta
 - () Lucilene de Almeida Neves - Escrevente Juramentada
 - () Tatiana de Lima da Costa - Escrevente Juramentada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 487784
SÉRIE: A
SELADO EM: 23/06/2021
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
48778400000090860041115160

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 120,00	R\$ 18,00	R\$ 3,00

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em <https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldanha Marinho, 42 (Praça da Bandeira) - CEP 66015-360 - Bairro Campina - Belém - Pará - Brasil
Fone/Fax: (91) 3241-0262 / 3241-2423 / 3242-6339
Email: vallechermont@vallechermont.com.br



CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT, oficial Privativo e vitalício do 2º Ofício do Registro Especial de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os arquivos deste Ofício, dos mesmos verifiquei constar apresentado para Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em data de **23.06.2021**, apontado sob o n.º de ordem **46.242** do livro A, um Estatuto Social, uto Social, do “SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ - SEBRAE/PA”, averbado a margem do registro nº **1.183** em **06.06.1980.05.1997**. E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino. **CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT**, Oficial. Belém, 23 de junho de 2021. *É por ser verdade dou fé ausência ocasional do Oficial. Lucilene Neves*

Lucilene A. Neves
Escrevente Juramentada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL DE CERTIDÃO: 260232
SÉRIE: A
SELADO EM: 23/06/2021
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
23206200000063770041115160



QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 44,40	R\$ 6,86	R\$ 1,11

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultasprocessual/pages/validaselo/index.jsp>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARA
CNPJ: 05.081.187/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:07:12 do dia 08/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2025.

Código de controle da certidão: **2007.780B.2B03.97C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo Nº 433927/119/2025

Contribuinte: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS
DO PARA
CPF/CNPJ: 05.081.187/0001-19
Inscrição Mobiliária: 002292-9
Endereço: R MUNICIPALIDADE , 1461

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, com exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN). Conforme disposto nos arts. 205 e 206, do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Certidão emitida às **09:07** horas, do dia **20/05/2025** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

Observações:

NA ANÁLISE DOS DEBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITO OU NAO EM DIVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCICIO FISCAL CORRENTE.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



documento
certificado



Aponte a câmera do seu celular para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1PA025GOI

Data de Emissão: 20/05/2025 09:27

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.081.187/0001-19
Razão Social: SERV APOIO AS M P E PARA SEBRAE
Endereço: R MUNICIPALIDADE 1461 / UMARIZAL / BELEM / PA / 66050-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2025 a 10/06/2025

Certificação Número: 2025051207300123773754

Informação obtida em 21/05/2025 18:06:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 05.081.187/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:38:34 do dia 31/03/2025

Válida até: 27/09/2025

Número da Certidão: 702025080668795-6

Código de Controle de Autenticidade: 7FEE83A8.60170FE6.6CEBBFD7.B383EDE1

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: SERVICIO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 05.081.187/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:38:34 do dia 31/03/2025

Válida até: 27/09/2025

Número da Certidão: 702025080668796-4

Código de Controle de Autenticidade: D1CD2F41.A1A7CF8D.DC096663.F11274DF

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ

SEBRAE/PA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Demonstrações contábeis do exercício de 2023, elaboradas em consonância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCs TSP) emitidas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Belém – PA

2023



Diretoria Executiva do SEBRAE/PA

Rubens da Costa Magno Junior - **Diretor-Superintendente**

Maria Domingas Ribeiro Paulino - **Diretor Técnico**

Cássia Alessandra da Costa Rodrigues - **Diretor de Operações**

Equipe responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis

Marcelo Ramos Cotta (CRC PA 021871/O-7)



**Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará –
SEBRAE/PA**

**Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2023 e 2022 e 01 de janeiro
de 2022**

Em milhares de reais

Ativo	Notas	31/12/2023	31/12/2022	01/01/2022
			(Reapresentado)	(Reapresentado)
Ativo circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	4	8.692	9.872	2.345
Aplicações financeiras temporárias	5	91.785	62.860	51.970
Créditos a receber	6	109	89	81
Numerários vinculados a convênios e programas	7	7.550	15.741	9.011
Adiantamentos a convênios e acordos a executar	8	9.707	7.982	1.041
Créditos com o Sistema SEBRAE	9.a	19.391	18.329	14.290
Outros créditos	10	40.857	1.679	1.537
Total do ativo circulante		178.091	116.552	80.275
Ativo não circulante				
Depósitos realizáveis	11	2.867	40.060	35.652
Imobilizado	12	11.329	8.059	8.269
Total do ativo não circulante		14.196	48.119	43.921
Total do ativo		192.287	164.671	124.196

As notas explicativas da Administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.



**Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará –
SEBRAE/PA**

**Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2023 e 2022 e 01 de janeiro
de 2022**

Em milhares de reais

Passivo	Notas	31/12/2023	31/12/2022	01/01/2022
			(Reapresentado)	(Reapresentado)
Passivo circulante				
Remuneração e encargos	13	1.059	883	830
Obrigações trabalhistas	14	7.994	6.651	4.132
Obrigações tributárias	15	1.284	1.272	984
Contas a pagar	16	5.954	4.073	7.385
Obrigações com convênios e contratos	17	9.588	8.597	8.437
Receitas a apropriar	18	49	46	63
Obrigações com sistema SEBRAE	9.b	3.784	4.703	109
Total do passivo circulante		29.712	26.225	21.940
Passivo não circulante				
Provisões	19	5.577	4.898	7.624
Total do passivo não circulante		5.577	4.898	7.624
Total do passivo		35.289	31.123	29.564
Patrimônio líquido				
	20			
Superávit acumulado		127.600	90.538	26.603
Superávit do exercício		23.889	37.062	63.683
Outros resultados abrangentes		5.509	5.948	4.346
Total do patrimônio líquido		156.998	133.548	94.632
Total do passivo e do patrimônio líquido		192.287	164.671	124.196

As notas explicativas da Administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.



**Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará –
SEBRAE/PA**

Demonstração dos resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

Em milhares de reais

	Notas	31/12/2023	31/12/2022 (Reapresentado)
Receitas sem contraprestação			
Contribuição social ordinária	21	112.563	99.852
Contribuição social do nacional	21	34.643	31.601
Receitas de convênios, subvenções e auxílios financeiros	21	1.166	721
Outras receitas operacionais	21	65	1.146
Receitas com contraprestação			
Receitas financeiras	22.a	13.457	12.528
Receitas empresas beneficiadas	22.b	1.418	1.246
Total das receitas		163.312	147.094
Despesas			
Pessoal, encargos e benefícios sociais	23.a	(48.421)	(42.497)
Serviços profissionais e contratados	23.b	(53.423)	(40.642)
Custos e despesas de operacionalização	23.c	(33.129)	(23.375)
Despesas tributárias	23.d	(688)	(422)
Despesas financeiras	23.e	(91)	(48)
Despesas com provisões	23.f	(2.175)	(1.829)
Depreciação e amortização	23.g	(1.092)	(1.064)
Outras despesas operacionais	23.h	(404)	(155)
Total das despesas		(139.423)	(110.032)
Superávit do exercício		23.889	37.062

As notas explicativas da Administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Demonstrações Contábeis SEBRAE PA_31.12.2023

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=5C-80-9D-52-79-B9-64-58-35-69-F1-C4-0A-27-B1-80-A0-15-B7-F8> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 5C-80-9D-52-79-B9-64-58-35-69-F1-C4-0A-27-B1-80-A0-15-B7-F8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Marcelo Ramos Cotta - 397.***.***-72** - 01/04/2024 10:50:56

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***5

✓ **CASSIA ALESSANDRA DA COSTA RODRIGUES - 619.***.***-15** - 01/04/2024 15:51:46

Status: Assinado Digitalmente

IP: 138.***.***.***3

✓ **Maria Domingas Ribeiro Paulino - 250.***.***-68** - 01/04/2024 18:34:42

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***5

✓ **Rubens da Costa Magno Júnior - 577.***.***-72** - 02/04/2024 19:20:11

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***5





GESTÃO FINANCEIRA

Comentário das análises dos recursos disponíveis, com ênfase nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ em **31.12.2023**

SEBRAE-PA CNPJ 05.081.187/0001-19 - ÍNDICES DE LIQUIDEZ

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LG =	178.091 + 2.867	5,13
	29.713 + 5.577	

Obs.: Reflete a situação financeira de forma global, medindo a capacidade de pagamento a longo prazo. Indica que a cada R\$ 1,00 de dívida contraída há R\$ 5,13 de disponibilidade para pagamento a curto e longo prazo.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

LC =	178.091	5,99
	29.713	

Obs.: Este coeficiente indica que as disponibilidades imediatas (Curto Prazo) da empresa, esta possui R\$ 5,99 para cada R\$ 1,00 de dívida contraída

Marcelo Ramos Cotta
(CRC PA 021871/O-7)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 30/04/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARA 05.081.187/0001-19

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/04/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.SK6E.4KH8.VD56.OOE9.W5M7**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



Assunto: Declaração de recolhimento de ISS no município de Belém - Pará

Declaramos que o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ – SEBRAE recolhe o ISSQN integralmente no município de Belém, conforme informado em campo “outras informações”, incluso na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe, e conforme Lei Municipal nº 7.056/77.

Informamos que o subitem 17.01 da lista de serviços informado na NFSe insere-se na regra geral da incidência do ISSQN que é o local do estabelecimento, pois essa atividade de serviços não está entre as exceções que são tributadas no local da prestação do serviço, previstas no artigo 3º, incisos I a XXV da Lei Federal Complementar nº 116/2003, reproduzida integralmente no artigo 48 da Lei Municipal nº 7.056/77 (alterado pela Lei 9.330/2017). Portanto, somente os serviços elencados nessa lista de exceções, tanto da LC 116/2003, quanto da Lei Municipal 7.056/77, terão a obrigação de recolher o imposto no local da prestação do serviço e, no caso, não está o subitem 17.01.

Belém (PA), 10 de abril de 2024,

MARCO ANTONIO FERNANDES DE FIGUEIREDO
Gerente UCOF – Unidade de Contabilidade, Orçamento e Finanças

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE ISS EM BELEM PARÁ - 2024

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=DB-92-08-AA-6E-8F-A3-A3-CF-67-72-90-E0-90-63-1A-FC-01-85-6D> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: DB-92-08-AA-6E-8F-A3-A3-CF-67-72-90-E0-90-63-1A-FC-01-85-6D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Maysa Santos Teixeira - 657.***.***-91** - 10/04/2024 13:11:30

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***5

✓ **Marco Antonio Fernandes de Figueiredo - 263.***.***-68** - 10/04/2024 17:05:46

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 138.***.***.***3





Assunto: Declaração de Imunidade Tributária

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ – SEBRAE,
com sede na Rua

Municipalidade, nº 1461, Bairro Umarizal, em Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.081.187/0001-19, declara que tem imunidade tributária por ser uma Instituição de Assistência Social, de acordo com o Art. 170 do RIR 99 - Decreto 3000, de 26/03/1999.

Para esse efeito a declarante informa:

“**Art. 170.** Não estão sujeitas ao imposto as instituições de educação e as de assistência social, sem fins lucrativos (CF, art. 150, inciso VI, alínea "c").

§ 1º Para os efeitos deste artigo, considera-se imune a instituição de educação ou de assistência social que preste os serviços para os quais houver sido instituída e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos (Lei nº 9.532, de 1997, art. 12).

§ 2º Considera-se entidade sem fins lucrativos a que não apresente *superávit* em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine o resultado, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais (Lei nº 9.532, de 1997, art. 12, § 2º, e Lei nº 9.718, de 1998, art. 10).

§ 3º Para o gozo da imunidade, as instituições a que se refere este artigo estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos (Lei nº 9.532, de 1997, art. 12, § 2º):

- I - Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
- II - Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- III - Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- IV - Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- V - Apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- VI - Recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;
- VII - Assegurar a destinação de seu patrimônio à outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público;
- VIII - Outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades a que se refere este artigo”.

Belém (PA), 10 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO FERNANDES DE FIGUEIREDO
Gerente - UCOF – Unidade de Contabilidade, Orçamento e Finanças

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

DECLARAÇÃO DE IMUNIDADE SEBRAE PA 2024

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=E3-91-9A-52-1E-83-F3-82-BD-31-1D-83-60-86-E9-70-23-44-54-51> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: E3-91-9A-52-1E-83-F3-82-BD-31-1D-83-60-86-E9-70-23-44-54-51

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Maysa Santos Teixeira - 657.***.***-91** - 10/04/2024 13:11:59

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***5

✓ **Marco Antonio Fernandes de Figueiredo - 263.***.***-68** - 10/04/2024 17:05:32

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 138.***.***.***3





**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ – SEBRAE/PA**, inscrito no CNPJ nº 05.081.187/0001-19, com sede na Rua Municipalidade, nº 1461, Bairro Umarizal – Belém/PA, através de sua Unidade de Gestão de Pessoas (UGP), neste ato representado por seu Gerente, abaixo assinado, **DECLARA** que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2024.

Gersón Almeida da Costa
Gerente da Unidade de Gestão de Pessoas
SEBRAE/PA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Declaração_Não emprega menores

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=E9-D0-C3-1A-11-1A-03-5D-F1-DA-01-0E-36-05-5C-3B-FA-23-16-74> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: E9-D0-C3-1A-11-1A-03-5D-F1-DA-01-0E-36-05-5C-3B-FA-23-16-74

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Gérson Almeida da Costa - 709.***.***-68** - 27/01/2025 10:39:45

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***5





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede na Av. Barão do Rio Branco, 2232, Centro, CEP 68743-050, Castanhal – Pará atesta, para todos os fins de direito, que o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE PARÁ, Serviço Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº 05.081.187/0001-19, com sede na Rua Municipalidade nº 1461, Umarizal, Belém – Pará prestou serviço de consultoria especializada em desenvolvimento territorial por meio do Programa ‘CIDADE EMPREENDEDORA’ para esta prefeitura através do contrato 075/2021 executado nos anos de 2021 à 2022.

A referida entidade cumpriu com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objetivo contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Castanhal, 13 de junho de 2023

Ester Maria Pulqueira

Secretária de Indústria Comércio e Serviços



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.081.187/0001-19

Certidão nº: 3843901/2025

Expedição: 22/01/2025, às 09:16:38

Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.081.187/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

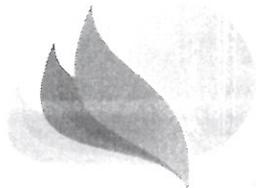
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURAMUNICIPALDEPARAGOMINAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.193.057/0001-78, com sede na Avenida do Contorno, nº 1212, bairro: Célio Miranda, CEP: 68.626-000, Paragominas/Pará, atesta, para todos os fins de direito, que o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE PARÁ**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.081.187/0001-19, com sede na Rua Municipalidade nº 1461, Umarizal, Belém-Pará prestou serviço de consultoria especializada em desenvolvimento territorial por meio do projeto “CIDADE EMPREENDEDORA” para esta Prefeitura através do contrato nº 0588/2019 (processo dispensa de licitação nº 07/2019-00018) executado nos anos de 2019 à 2020.

A referida entidade cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Paragominas, 15 de junho de 2021.

Anderson de Dutra Cerceau
CPF 840.364.276-87

Secretário municipal de planejamento e desenvolvimento econômico
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

O **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará – SEBRAE/PA**, inscrito no CNPJ nº 05.081.187/0001-19, com sede na Rua Municipalidade, nº 1461, Bairro Umarizal – Belém/PA, por meio de sua **Unidade de Gestão de Pessoas (UGP)**, neste ato representado por seu Gerente, abaixo assinado, **DECLARA** que atende plenamente ao que dispõe o **Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, em consonância com as exigências previstas na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) atestando, que não possui em seu quadro funcional empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme previsto na legislação vigente.

Belém/PA, 29 de maio de 2025.

Gersón Almeida da Costa
Gerente da Unidade de Gestão de Pessoas
SEBRAE/PA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Declaração_Não emprega menores

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=FC-A8-95-A1-49-5A-A0-57-B1-41-C8-92-2D-A8-DE-79-01-F0-98-D4> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: FC-A8-95-A1-49-5A-A0-57-B1-41-C8-92-2D-A8-DE-79-01-F0-98-D4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Gérson Almeida da Costa - 709.*.***-68** - 30/05/2025 17:14:44

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***4

